



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N°	FLS.	
3.021	011	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N° 3.021

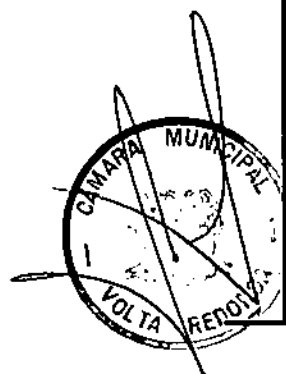
EMENTA: PROMOVE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DE  
TERRAS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica desafetada da condição de bem de uso comum do povo, para bem de uso especial, uma área de terras medindo 430,56m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta vírgula cinquenta e seis metros quadrados), onde encontra-se o logradouro denominado Rua Senador Vasconcelos Torres, no Bairro Aterrado, descrita no incluso Memorial Descritivo, e representada graficamente no desenho SMP-SM-016/93, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.
- Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar a área de terras ora desafetada, à área onde se situa o Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede do Legislativo Municipal.
- Artigo 3º** - A área de terras ora desafetada, destina-se à ampliação do estacionamento de veículos da Câmara Municipal.
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de janeiro de 1994.

PAULO CESAR BALTAZAR DA NÓBREGA  
PREFEITO MUNICIPAL



Mensagem nº 083/93

Autor: Prefeito Municipal

krs/.

CM  
PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 28  
DE 24 / 01 / 94